



## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### Portaria 0716/2019 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201900016017324.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar o servidor **Fernando César Lerbach Brasil**, titular do CPF n. 016.362.111-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do **Contrato nº 073/2019** (9968805), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de aparelho de raios-X móvel digital, conforme discriminado no item n. 3 do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.
- Art. 2º Designar o servidor **Jeremy Ferreira de Almeida**, inscrito no CPF n. 015.054.281-06, Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3° Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V- atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI Compete ao Gestor encaminhar imediatamente as notas fiscais devidamente atestadas à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas;
- VII o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.
- Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à (ao) Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório

deverá conter:

- I descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
  - IV a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

- Art. 5º Determinar que o (a) Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Determinar o encaminhamento destes autos a Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências posteriores.

## **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

# Rodney Rocha Miranda **SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA**, **Secretário** (a) **de Estado**, em 19/11/2019, às 09:25, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000010107367 e o código CRC 83FD65D1.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74.435-300 Goiânia - GO

fone: 3201-1000

Referência: Processo nº 201900016016587

SEI 000010107367